



Câmara Municipal de Porto Esperidião

Lei Nº 599/2012, de 04 de dezembro de 2012.

de autoria do vereador Adailton dos Santos Oliveira

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DOS
JOGOS ANUAIS INDÍGENAS
CHIKUITANO NO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

A Excelentíssima Senhora SILVANA BARBOSA DA SILVA – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações, APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado os “JOGOS INDÍGENAS CHIKUITANO” no município de Porto Esperidião/MT, a serem realizados anualmente no dia nacional do índio (19 de abril) nas aldeias Acorizal e Fazendinha.

Parágrafo único – Os jogos indígenas chikuitano criado no caput deste artigo será incluído no calendário Municipal de Porto Esperidião/MT de eventos/solenidades.

Art. 2º - Os jogos indígenas chikuitano terão a finalidade de atender especialmente a população indígena da região, promover a recreação entre as diversas etnias difundindo o intercâmbio cultural através do esporte, sempre respeitando as diversidades culturais de cada localidade.

Art. 3º - Os jogos indígenas chikuitanos criado no artigo 1º serão voltados exclusivamente para população indígena da região, podendo eventualmente, mediante autorização dos organizadores do evento e dos representantes de aldeias a participação de alunos das escolas municipais e estadual localizadas no município de Porto Esperidião/MT.

Art. 4º - O cronograma e a organização das atividades esportivas a serem realizadas nos jogos anuais indígenas chikuitanos instituído no artigo 1º desta lei são de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer Municipal em conjunto com os representantes das aldeias.